

Proc. TC-029.688/2013-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Marcos Alberto Joaquim, então titular da Gerência de Controles Internos da Cobra Tecnologia S.A (peça 110), e Cláudio Henrique da Silva, titular da Gerência de Administração da empresa Cobra Tecnologia S.A (peça 109), contra o Acórdão 5544/2016-TCU-1ª Câmara (peça 97), que julgou a prestação de contas ordinárias da Cobra Tecnologia S.A., relativas ao exercício de 2012.

Concordo com a proposta oferecida pela Unidade Técnica uma vez que o recurso interposto pelo Sr. Marcos Alberto Joaquim foi intempestivo e não apresentou fatos novos ao processo; e o recurso interposto pelo Sr. Cláudio Henrique da Silva não apresenta argumentos capazes de alterar o entendimento firmado pelo Acórdão 5544/2016-TCU-1ª Câmara em relação aos atos imputados ao responsável, sendo que ambos, a meu ver, não merecem provimento.

Ministério Público, em 21/09/2017.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral